



Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

Certidão
Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1,"b",
da Constituição Estadual.

LEI Nº 1.165/2007

Sirinhaém-PE 30/11/07
Jauracy Silva

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de ruas e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas Projetadas do Bairro Vila Nova Esperança, nesta Cidade de: Rua da Paz; Rua 25 de Dezembro; Rua São Francisco de Assis; Rua dos Evangélicos; Travessa José Gerveson da Silva; Travessa Nova Esperança; Travessa dos Militares; Rua Lusinaldo Francisco dos Santos; Rua José Ronaldo da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2007.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão
Certifico que a presente Lei nº 1.165
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1,"b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE 30/11/07
Jauracy Silva

LEI Nº 1.165/2007

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de ruas e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas Projetadas do Bairro Vila Nova Esperança, nesta Cidade de: Rua da Paz; Rua 25 de Dezembro; Rua São Francisco de Assis; Rua dos Evangelistas; Travessa José Getteson da Silva; Travessa Nova Esperança; Travessa dos Militares; Rua Lusinaldo Francisco dos Santos; Rua José Ronaldo da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM. 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO